



Consultoria e Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CONCURSO PÚBLICO

**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS
RECURSOS INTERPOSTOS,
EM RELAÇÃO À PROVA DE TÍTULOS/ RESULTADO FINAL.
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. A Candidata **ALRINETE HOLANDA DE MOURA**, inscrição 34012119, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiências, através de registro na CTPS, no período de 01/05/2014 a 20/11/2015, data limite do Edital, totalizando 18 meses e 20 dias, ou seja, 1 ano 6 meses e 20 dias, equivalentes a 0,80 pontos como divulgado.

Os tempos concomitantes, não são considerados, pois só pode ser registrada, uma única vez.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

2. O Candidato **LEONEL ALENCAR JUNIOR**, inscrição 3402790, questiona a exclusão do Curso de Mestrado, no Resultado da Prova de Títulos.

A Comissão esclarece que, até a data da entrega de documentação de títulos, o candidato não havia apresentado o documento ou declaração oficial do citado curso, considerando ainda, que esse documento, estaria sendo disponibilizado, em poucos dias.

O comprovante apresentado é datado de 05 de janeiro de 2016 ou seja, o documento oficial poderia ter sido apresentado, juntamente, os demais comprovantes de títulos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

3. A Candidata **MARCELA MELO DE CONCEIÇÃO VASCONCELOS**, inscrição 34002110, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro algum de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiências, através de registro na CTPS, no cargo de Agente Social, incompatível com as atribuições do cargo de Professor de Educação Física; através de declaração não válida de acordo com o Edital e através de comprovantes salariais em cargo incompatível com as atribuições do cargo de Professor de Educação Física.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

4. A Candidata **MARCIA DE VASCONCELOS SANTOS**, inscrição 34001716, questiona seu resultado na Prova de Títulos argumentando que não houve registro total de sua experiência.

A Candidata comprovou em tempo hábil, experiências, através de declaração, não válida de acordo com o Edital e através dos CNIS sem identificação do cargo (não válida).

No presente recurso, apresenta comprovantes de experiências válidas, porém, não entregues no prazo normal, portanto, não acatadas

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

5. A Candidata **RAFAELA MOURA BESERRA**, inscrição 34001770, questiona sua pontuação na Prova de Conhecimentos, argumentando que teve 36 acertos, portanto, equivalentes a 7,20 pontos.

A Comissão esclarece, que de acordo com o comunicado datado de 23/03/2016 disponibilizado no site, consubstanciado pela Promotoria de Justiça de Maranguape, o cargo de Secretário Escolar e outros tiveram pesos diferenciados.

Assim, o valor de cada questão não foi considerado, na forma citada pela candidata.

A Comissão esclarece, portanto, que a candidata obteve 22 acertos na Prova de Conhecimentos Específicos equivalentes a 5,13 pontos e 12 acertos na Prova de Conhecimentos Básicos equivalentes a 1,80 pontos, totalizando 6,93 pontos.

RECURSO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterada sua pontuação no Resultado Final.

Fortaleza, 27 de julho de 2016
Coordenação Geral